# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Número 219

# Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

#### Portaria n.º 754/2020

Procede à segunda alteração da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pela Portaria n.º 562/2020, de 18 de setembro que define e regulamenta, a título temporário e excecional, as alterações aos montantes da comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por IEM, IP-RAM, às entidades enquadradoras/promotoras, com ou sem fins lucrativos, das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, e a duração dos estágios/atividades profissionais desenvolvidos no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP), Estágios Profissionais (EP), PROJOVEM e Programa Experiência Jovem (PEJ).

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

## Portaria n.º 755/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a empreitada "Construção de Açudes nas Ribeiras da Ameixieira e da Rocha - Serra D' Água - Elaboração do Projeto", processo n.º 22/2020, no valor global de € 97.950,00.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

### Portaria n.º 754/2020

de 19 de novembro

Considerando que, na Região Autónoma da Madeira, o estado de calamidade se prolonga até 30 de novembro de 2020, conforme a Resolução n.º 784/2020, de 23 de outubro;

Considerando que o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência em todo o território nacional, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;

Considerando que a Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pela Portaria n.º 562/2020, de 18 de setembro, define e regulamenta, a título excecional e temporário, as alterações aos montantes da comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM, às entidades enquadradoras/promotoras, com ou sem fins lucrativos, das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, e a duração dos estágios/atividades profissionais desenvolvidos no âmbito das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP), Estágios Profissionais (EP), PROJOVEM e Programa Experiência Jovem (PEJ), promovidas pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, através do IEM, IP-RAM;

Considerando a atual situação epidemiológica provocada pela pandemia da COVID-19, urge alterar a referida Portaria, alargando o prazo das candidaturas, previsto no seu n.º 1 do artigo 4.º.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, o seguinte:

#### Artigo 1.º Objeto

A presente Portaria procede à segunda alteração da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pela Portaria n.º 562/2020, de 18 de setembro, ambas da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Artigo 2.° Alteração à Portaria n.° 484/2020, de 9 de abril

O artigo 4.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pela Portaria n.º 562/2020, de 18 de setembro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passa a ter a seguinte redação:

# «Artigo 4.°

1. O regime previsto na presente Portaria aplica-se às candidaturas rececionadas até 30 de junho de 2021.

- 2. [...].
- 3. [...].
- 4. [...].
- 5. [...].»

# Artigo 3.º Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos até ao termo da execução dos estágios/atividades profissionais abrangidos pela mesma.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

### Portaria n.º 755/2020

de 19 de novembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos dos artigos 28.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1 A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

 Os encargos orçamentais previstos para a empreitada "CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NAS RIBEIRAS DA AMEIXIEIRA E DA ROCHA - SERRA D' ÁGUA - ELABORAÇÃO DO PROJETO", processo n.º 22/2020, no valor global de € 97.950,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020	€ 9 795,00
Ano económico de 2021	€ 73 462,50
Ano económico de 2022	€ 8 815,50
Ano económico de 2023	€ 5 877,00

 A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 50323, Fonte de Financiamento 191 e Classificação económica 02.02.14.DS.00 do Orçamento da RAM para 2020.

- A verba necessária para os anos económicos de 2021, 2022 e 2023 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2021, 2022 e 2023.
- 4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2020/11/13.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

4

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as€ 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37.19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)